

5. CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

5.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

5.2. A nota em cada questão da Prova Objetiva obedecerá a estrutura abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova:

| Área de Conhecimento | Número de testes | Peso | Pontuação |
|---------------------------|------------------|------|-----------|
| Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 |
| Matemática | 1 | 10 | |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 2 | 30 |
| Pontuação total | 50 | | |

5.3. Serão considerados habilitados os candidatos que atingirem o mínimo de 50% de acertos e não zerarem em nenhum conteúdo da Prova Objetiva.

5.4. Os candidatos aprovados na forma do subitem 5.3. serão ordenados em ordem decrescente das notas obtidas. Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso);
- tiver maior idade;
- sorteio.

5.5. O candidato não habilitado na Avaliação de Conhecimentos será eliminado do processo seletivo.

6. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O resultado do processo seletivo estará disponível para consulta no endereço eletrônico da São Paulo Turismo www.spturis.com e Diário Oficial da Cidade.

6.2. A classificação final dos candidatos na seleção pública dar-se-á de acordo com a pontuação obtida, conforme disposto neste edital.

6.3. A publicação do resultado definitivo da seleção pública será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 13.398, de 2002, e dos candidatos aprovados negros, negras ou afrodescendentes;
- a segunda, apenas a classificação das pessoas com deficiência;
- a terceira, apenas a classificação dos candidatos aprovados negros, negras e afrodescendentes, observada a equidade de gênero.

7. RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto a:

- gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
 - resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, após a data de divulgação de cada um dos eventos previstos no subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Todos os recursos devem ser devidamente fundamentados e protocolados junto a São Paulo Turismo S.A., na Gerência de Recursos Humanos, Av. Olavo Fontoura, 1.209 - Portão 35 - Prédio Telecom - São Paulo, SP, das 10h00 às 15h00.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.) ou outro meio que não seja o estabelecido no item 7.3.

7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.6. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso
 Processo Seletivo: São Paulo Turismo
 Candidato à vaga: Produtor Técnico de Eventos
 Número do Edital: 05/2015
 Fase: _____
 Fundamentação e argumentação lógica, clara, consistente e objetiva do pleito.

Nome do Candidato: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 e-mail: _____

7.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item de questão objetiva integrante da Avaliação de Conhecimentos, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.10. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito da Avaliação de Conhecimentos serão divulgadas em dois dias úteis, no endereço eletrônico da São Paulo Turismo www.spturis.com e Diário Oficial da Cidade, quando da divulgação do gabarito definitivo.

8. PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições para contratação dos aprovados:

- Conhecer as condições estabelecidas neste Edital e certificar-se de que possui os requisitos exigidos do cargo de seu interesse;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação vigente;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não ter sido empregado efetivo da São Paulo Turismo nos últimos 6 (seis) meses e atender o que dispõe a Lei Municipal 10.793/89 no parágrafo 2º do artigo 3º, sendo vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato por prazo determinado.
- Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do último emprego;
- Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas nos termos do art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

8.2. Observada a ordem de classificação, os candidatos, serão convocados para exame médico, em número necessário ao preenchimento de vagas.

8.3. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

8.4. Se o candidato for classificado em mais de uma lista, deverá ser obedecida a seguinte ordem:

- nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação vigente;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não ter sido empregado efetivo da São Paulo Turismo nos últimos 6 (seis) meses e atender o que dispõe a Lei Municipal 10.793/89 no parágrafo 2º do artigo 3º, sendo vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato por prazo determinado.
- Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do último emprego;
- Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas nos termos do art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

8.2. Observada a ordem de classificação, os candidatos, serão convocados para exame médico, em número necessário ao preenchimento de vagas.

8.3. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

8.4. Se o candidato for classificado em mais de uma lista, deverá ser obedecida a seguinte ordem:

- nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação vigente;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não ter sido empregado efetivo da São Paulo Turismo nos últimos 6 (seis) meses e atender o que dispõe a Lei Municipal 10.793/89 no parágrafo 2º do artigo 3º, sendo vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato por prazo determinado.
- Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do último emprego;
- Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas nos termos do art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

8.2. Observada a ordem de classificação, os candidatos, serão convocados para exame médico, em número necessário ao preenchimento de vagas.

8.3. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

8.4. Se o candidato for classificado em mais de uma lista, deverá ser obedecida a seguinte ordem:

- nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação vigente;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não ter sido empregado efetivo da São Paulo Turismo nos últimos 6 (seis) meses e atender o que dispõe a Lei Municipal 10.793/89 no parágrafo 2º do artigo 3º, sendo vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato por prazo determinado.
- Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do último emprego;
- Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas nos termos do art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

8.2. Observada a ordem de classificação, os candidatos, serão convocados para exame médico, em número necessário ao preenchimento de vagas.

8.3. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

8.4. Se o candidato for classificado em mais de uma lista, deverá ser obedecida a seguinte ordem:

- nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação vigente;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não ter sido empregado efetivo da São Paulo Turismo nos últimos 6 (seis) meses e atender o que dispõe a Lei Municipal 10.793/89 no parágrafo 2º do artigo 3º, sendo vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato por prazo determinado.
- Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do último emprego;
- Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas nos termos do art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

8.2. Observada a ordem de classificação, os candidatos, serão convocados para exame médico, em número necessário ao preenchimento de vagas.

8.3. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

8.4. Se o candidato for classificado em mais de uma lista, deverá ser obedecida a seguinte ordem:

- nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação vigente;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não ter sido empregado efetivo da São Paulo Turismo nos últimos 6 (seis) meses e atender o que dispõe a Lei Municipal 10.793/89 no parágrafo 2º do artigo 3º, sendo vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato por prazo determinado.
- Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do último emprego;
- Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas nos termos do art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

9. DOCUMENTOS

9.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Carteira de Trabalho - CTPS, já com baixa do último emprego, inclusive anteriores;
- 1 foto 3x4 colorida (recente);
- 2 cópias Cédula de Identidade (RG);
- 2 cópias Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 1 cópia Título Eleitoral;
- 1 cópia Último comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

- 1 cópia Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela CEF ou Banco do Brasil);

- 1 cópia Certificado de quitação militar;
- 1 cópia Carteira de Habilitação;
- 1 cópia Última Declaração de Imposto de Renda (ou uma declaração dos bens que possui atualmente);
- 1 cópia Certidão de Nascimento ou Certidão de Casa-mento;

- 1 cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (até 21 anos, ou 24 anos se universitários);

- 2 cópias Comprovante de endereço com CEP (em nome do candidato);

- 1 cópia Carteira de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade;

- 1 cópia Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 7 à 14 anos de idade;

- 1 cópia Comprovante de Aposentadoria;

- 1 cópia Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos do cargo;

- 1 cópia Currículo;

- Atestado de Antecedentes Criminais.

9.2. A ausência ou a apresentação incompleta/incorreta da documentação exigida implicará na não contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O não comparecimento às convocações, qualquer que seja o motivo alegado, ou ainda a não apresentação de documentação exigida, excluirá o candidato do processo seletivo.

10.2. A validade desta Seleção Pública Simplificada é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da divulgação do seu resultado oficial.

10.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo público não lhe dá direito à contratação, não estando a São Paulo Turismo obrigada a fazê-lo.

10.4. A Empresa se reserva o direito de dispensar candidatos após convocação ou realização de exames médicos, ou entrega de documentos para admissão, em caso de necessidade de republicação da relação dos aprovados, determinada por resultado favorável a recurso.

10.5. A inexistência das informações/documentações prestadas de qualquer tipo, por qualquer motivo alegado a qualquer tempo, excluirá o candidato do processo seletivo ou tornará nulo o contrato de trabalho se já contratado.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Estrutura, compreensão e interpretação de diversos textos (verbal e não verbal). Níveis e funções de linguagem. Processos de composição dos textos narrativos, descritivos e dissertativos. Linguagem: conotação e denotação, figuras de linguagem, formas do discurso. Ortografia vigente no Brasil. Palavras: classificação, estrutura, formação e flexão. Emprego correto de palavras e expressões. Frase oração e período: estrutura, organização, classificação. Termos da oração e suas funções. Relações sintático-semânticas entre as orações de um período. Sintaxe de concordância, de regência e colocação. Crase. Recursos de pontuação.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de 3 simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NBR 9077 - Saídas de emergências em edificações; NBR 13434 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – formas, dimensão e cores; NBR 13435 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico; NBR 9050 - Acessibilidade. Lei de Ocupação do Solo Municipal (relacionada a Eventos), Redação Oficial; Lei Municipal de Ocupação do solo; Cerimonial. Montagem técnicas de eventos em geral. Pacote Office; Portaria 1014/2012 SMS COMURGE – sobre Postos de Saúde; Instrução Técnica 12/2011 do Corpo de Bombeiros; Decreto Municipal Nº 49.969/08; Informações sobre a Prefeitura de São Paulo, São Paulo Turismo e o Parque Anhembi no que refere-se a eventos; Regulamento Organizacional da São Paulo Turismo e Estatuto Social da Empresa.

EDITAIS

GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

ATA DA 122ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

Aos 31 de Agosto de 2015, às 14H30 horas, sob a presidência do Sr. Luis Eduardo Patrone Regules, realizou-se a 122ª reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP, na sala de reuniões da Assessoria Técnica, da Secretaria do Governo Municipal, estando presentes os seguintes membros: Tatiana Regina Rennó Sutto, de SGM/AT; Patricia Guilharducci, de SGM/AT; Vilma Rodrigues Cezar Cardoso, Suplente de SF; Vinicius Gomes dos Santos, Suplente de SNJ; Willian Fernandes, Suplente de SMRG; Zilda Aparecida Petrucci, Suplente de SMG. O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514/2009 e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da seguinte portaria: Portaria 96 de 27 de fevereiro de 2015.

Dado início a centésima vigésima segunda reunião extraordinária, segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

| | | |
|------|-------|--------------------------------------|
| 405 | SES | LUCAS COSTA SANTOS |
| 429 | SES | MARCEL TONELLI LORA |
| 433 | SES | JOSE LOPES SOBRINHO |
| 1026 | SF | CHARLES RAFAEL LANZA |
| 1029 | SF | GABRIEL NOBUO TACHIBANA |
| 1035 | SF | IZABELLA NEVES TOMINAGA |
| 1041 | SF | MAMERTO GRANJA GARCIA |
| 1050 | SF | WAGNER ALEXANDER DAMAZO DE FREITAS |
| 1050 | SF | ALBERTO CARPELO DE OLIVEIRA |
| 108 | SGM | STELLA VERZOLLA TANGERINO |
| 171 | SMADS | BEATRIZ FERNANDES SANTOS |
| 176 | SMADS | PATRICIA LOPEZ LEITE DE GODOY |
| 258 | SMC | EDSON LUIS DE SOUZA |
| 262 | SMC | VERA LUCIA CARDIM DE CERQUEIRA |
| 402 | SMG | ELIS VERRI |
| 403 | SMG | ORZIS JOSE MARTINS DAINEZI |
| 1519 | SME | MONICA CONFORTO GARGALAKA |
| 1521 | SME | LEONARDO ROSSI BAUMMASTER |
| 1523 | SME | EVA CRISTINA DE MENEZES WALLUJO |
| 1524 | SME | ANGELUCA DADARIO |
| 1525 | SME | PATRICIA TANGANELLI LARA |
| 1530 | SME | ANA FLAVIA ALEIXO |
| 1531 | SME | JOEL SANTANA DE OLIVEIRA |
| 1532 | SME | ALESSANDRA SIMOES CINGILLO |
| 1538 | SME | DENSE MORTARI GOMES DEL GRANDI |
| 1539 | SME | FLAVIA DE ALMEIDA SOUZA |
| 1540 | SME | MARIA CORREIA LIMA COQUEIRO |
| 1541 | SME | ELISABETE VIEIRA NUNZ |
| 1547 | SME | ANA MARIA CESAR GUABIRABA |
| 1547 | SME | ANDREIA MEDOLAGO DE MEDEIROS |
| 1547 | SME | RAFAEL GONÇALVES PEREIRA |
| 1551 | SME | CARLOS FERREIRA DA SILVA |
| 51 | SMFM | MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA |
| 328 | SMRIF | LETICIA NERY DE FIGUEIREDO |
| 598 | SMRG | ALEXSANDER DE PAULA SOARES |
| 598 | SMRG | ANDREIA TENÓRIO DA SILVA |
| 598 | SMRG | MARIA FRANCISCA HUESO MORALES |
| 598 | SMRG | PAULO CESAR DE SOUZA BRITTES |
| 415 | SMS | JULIANO CARVALHO DALAPE |
| 416 | SMS | CATIA CRISTINA DIAS DA SILVA |
| 417 | SMS | CLELIO APARECIDO LEME |
| 418 | SMS | ANDREZA TONASSO GALLI |
| 1475 | SMS | FRANCISCO EDUARDO ALVES PIMENTEL |
| 1499 | SMS | ANTONIO DIAS BARROSO |
| 1500 | SMS | CLEIDE PANDOLFI |
| 208 | SMU | CAIO CESAR CHAMBRONI RODRIGUES COSTA |
| 217 | SMVA | CARYNARA ALVES DE MESQUITA |
| 229 | SMVA | ELIZABETH DE LOURES AVELINO |
| 229 | SMVA | MARIA ROSA PISANI |

2. Foram, também, apreciadas e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento as seguintes nomeações/contratações para órgãos da administração indireta:

| OFÍCIO | SECRETARIA/ÓRGÃO | NOME |
|--------|------------------|------------------------------------|
| 441 | SES/SFMS | ESTEVAM MARTINS |
| 098 | SPOBRAS | MARIA HELENA BRAGA BRASIL |
| 031 | SPTFRANS | MARIA OLIVIA GUERRA AROUCHA |
| 056 | SPCINE | TERESA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS |
| 019 | SECRETARIA | NOME |
| 119 | SEL | FRANCISCO DE ASSIS NUNES CUBA |
| 435 | SES | JOAO PAULO DE CARIA SILVA |
| 1547 | SME | SHEILA FERREIRA COSTA COELHO |
| 404 | SMG | CARLOS ALBERTO REUTER |

4. Ofícios/Documentações com indicações para Assistência/Assessoria Jurídica:

| OFÍCIO | SECRETARIA/ÓRGÃO | NOME | JUSTIFICATIVA |
|--------|------------------|---------------------------------|---------------|
| 425 | SES | SAMIRA SOARES CASEMIRO DA SILVA | |

Procedidas as análises de praxe de competência deste Conselho sem que fossem constatados imped